



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº1680/2017**

De 17 de Março de 2017

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar Profissional de Saúde Mental – NAAB e Artesão.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 01 (um) PROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL – NAAB e 01 (um) ARTESÃO**, pelo prazo de **12 (Doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação por igual período**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** – A prazo da Contratação de que trata o “caput” deste artigo será antecipado o seu término em decorrência de nomeação de aprovado em Concurso Público.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, conforme abaixo descrito:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	PROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL – NAAB	20 hs.	R\$- 1.884,15
01	ARTESÃO	20 hs.	R\$- 937,00

**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

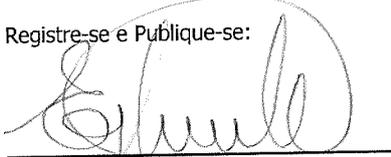
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

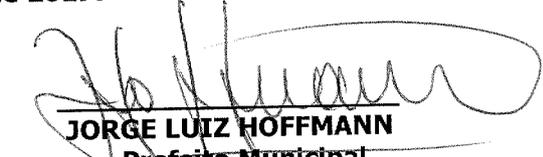
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

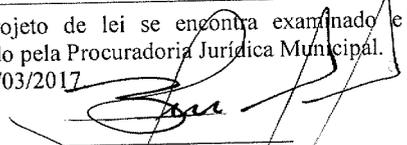
**Aos 17 dias do mês de Março de 2017.**

Registre-se e Publique-se:

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração  
Interino

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.  
Em: 17/03/2017

  
Bertholdo Hettwer Lawall  
Procurador do Município  
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL - NAAB**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

O Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB faz parte da Atenção Básica e seu objetivo principal é apoiar as equipes na ampliação do cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras drogas, através do apoio a mudanças nos processos de trabalho e no modelo de atenção: territorialização e regionalização, tendo a atenção básica como ordenadora do sistema e das linhas de cuidado; ações que qualifiquem a atenção em saúde mental, álcool e outras drogas; articulação da rede de atenção à saúde, intersetorial e social-comunitária. Dentro dessa premissa, o profissional deverá:

- Participar de reuniões de equipes;
- Planejar junto com as equipes referência da atenção básica;
- Apoiar ao processo de trabalho da atenção básica;
- Realizar ações de promoção da saúde no território compartilhadas com as equipes de atenção básica;
- Realizar apoio matricial às equipes de referência da atenção básica;
- Discutir casos com a equipe da atenção básica;
- Dar atendimento compartilhado e interdisciplinar;
- Ofertar atendimentos na modalidade grupal;
- Realizar visitas domiciliares;
- Discutir e articular com a rede na perspectiva de linha de cuidado;
- Intervir de forma compartilhada em casos específicos com usuários e famílias;
- Realizar outras ações que impliquem intervenção em saúde mental.
- Realizar apoio às ações da Oficina Terapêutica.

**CONDIÇÕES TRABALHO:**

I - Geral: carga de trabalho semanal de **20 horas**;

II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

I - Escolaridade: Ensino Superior na área de **Serviço Social** ou **Terapia Ocupacional**.

II - Idade mínima: 18 anos;

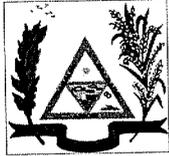
III - Habilitação profissional: Habilitação Legal para o exercício da profissão de **Assistente Social** ou **Terapia Ocupacional**.

IV- **Experiência trabalhista comprovada** de pelo **menos 1 ano em Saúde Mental**.

**ACESSO:**

I – Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**FUNÇÃO: ARTESÃO**

- Executar atividades de nível médio, envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais;
- Ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução);
- Capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina;
- Participar de reuniões de equipes;
- Planejar junto com as equipes referência da atenção básica;
- Apoiar ao processo de trabalho da atenção básica;
- Realizar ações de promoção da saúde no território compartilhadas com as equipes de atenção básica;
- Realizar apoio matricial às equipes de referência da atenção básica;
- Discutir casos com a equipe da atenção básica;
- Dar atendimento compartilhado e interdisciplinar;
- Ofertar atendimentos na modalidade grupal;
- Realizar visitas domiciliares;
- Discutir e articular com a rede na perspectiva de linha de cuidado;
- Intervir de forma compartilhada em casos específicos com usuários e famílias;
- Realizar outras ações que impliquem intervenção em saúde mental.
- Realizar apoio às ações da Oficina Terapêutica.
- Executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES TRABALHO:**

- I – Geral: carga de trabalho semanal de 20 horas;
- II – Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- I – Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- II – Idade mínima: 18 anos;
- III – Habilitação profissional: histórico escolar.
- IV - **Experiência comprovada em Práticas Artesanais.**

**ACESSO:**

- I – Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº018/2017**

**Cerro Branco-RS, 23 de Fevereiro de 2017.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Profissional de Saúde Mental – NAAB e Artesão.**

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **Profissional de Saúde Mental – NAAB e Artesão**, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, se necessário, ser a contratação renovada por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 403/11 – CIB/RS** que Cria os Núcleos de Apoio à Atenção Básica (NAAB) – saúde mental, dentro da Política Estadual da Atenção Básica.

Considerando que o Município esta habilitado no referido programa.

Considerando que é de responsabilidade do gestor público municipal a manutenção do serviço e da equipe técnica mínima para funcionamento.

Os NAAB – saúde mental, é constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuarão em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família e das Unidades Básicas de Saúde, através do apoio matricial às equipes, do compartilhamento de ações de promoção em saúde nos territórios e da construção da rede de saúde e intersetorial dos municípios e região.

Os NAAB – saúde mental não se constituem em porta de entrada do sistema e devem atuar de forma integrada à rede de serviços de saúde, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as Equipes da Atenção Básica (ESF e UBS).

**Exmo. Sr.  
EMIR EMILIO LANGE  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS**